



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



GABINETE DO VEREADOR MARCELO SERAFIM

3^a COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEQ

Parecer ao Projeto de Lei nº 814/2025, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manaus, que concede revisão salarial aos servidores públicos da Câmara Municipal de Manaus, com base no art. 37, X, da Constituição Federal.

PARECER

Trata-se do Projeto de Lei nº 814/2025, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Manaus, que concede revisão geral anual aos servidores públicos ativos e inativos da Câmara Municipal, no percentual de 4,68%, correspondente ao acumulado do IPCA nos últimos 12 meses, em conformidade com o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

A proposição estabelece que a revisão salarial terá efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026, observando a obrigatoriedade constitucional, o disposto no art. 36, II, da Lei Orgânica do Município, o art. 21, II, “a”, do Regimento Interno da Câmara Municipal e o art. 33 da Lei Municipal nº 552/2023, que disciplina o plano de cargos, carreiras e remuneração dos servidores desta Casa.

Consta nos autos o Memorando nº 020/2025 – CONTG/CMM, no qual a Controladoria Geral da Câmara informa que o índice acumulado do IPCA para o período é de 4,68%, conforme dados oficiais do IBGE, e que há lastro orçamentário e financeiro suficiente para absorver o impacto decorrente da revisão.

Sob a ótica desta 3^a Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, verifica-se que o reajuste não representa aumento real de remuneração, mas mera recomposição inflacionária, enquadrando-se como revisão geral anual, conforme entendimento consolidado do STF.

Assim, a proposição não configura ampliação de despesa obrigatória continuada, dispensando estimativa de impacto adicional nos termos do art. 17 da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), desde que atendidos os limites de gasto com pessoal impostos pelos arts. 19 e 20 da mesma lei, circunstâncias que, segundo a Controladoria, permanecem regulares.

Do ponto de vista técnico-legislativo, o projeto apresenta adequação formal, respeita a iniciativa privativa, encontra amparo constitucional e está compatível com o PPA, LDO e LOA vigentes.

Diante do exposto, manifesto o parecer **FAVORÁVEL à aprovação do Projeto de Lei nº 814/2025**, por atender integralmente às exigências constitucionais, legais, orçamentárias e financeiras aplicáveis.

Plenário Adriano Jorge, em 01 de dezembro de 2025.

Ver. Marcelo Serafim – PSB

Relator

(Signature)

(Signature)



GABINETE DO VEREADOR MARCELO SERAFIM

3ª COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

Parecer ao Projeto de Lei n. 789/2025, de iniciativa do Executivo Municipal de Manaus, que DISPÕE sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Centro e Comércio Informal (Semacc) e dá outras providências.

PARECER

Trata-se de parecer do Projeto de Lei que tem por finalidade apresentar nova estrutura da SEMACC que atualmente é regida pela Lei n. 2.337, de 12 de setembro de 2018.

Compete à 3ª Comissão de Finanças, Economia e Orçamento (CFEO), em síntese, opinar sobre matérias financeiras e fiscais, incluindo tributação, arrecadação, empréstimos públicos, renúncias de receita, aumento ou redução de despesa pública, bem como sobre o aspecto financeiro de quaisquer proposições submetidas à Câmara Municipal.

O presente projeto se faz necessário para ampliação da estrutura organizacional deste órgão, também suprindo as necessidades da população de Manaus.

Em despacho feito pela SEMEF, é relatado que a presente proposta está em conformidade com os preceitos estabelecido, não havendo nenhum impedimento quanto ao seu deferimento na questão orçamentária, no tocante à Despesa de Pessoal.

Com base na análise acima exposta, esta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n.789/2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MANAUS



Plenário Adriano Jorge, em 01 de dezembro de 2025.

Ver. Marcelo Serafim – PSB

Relator





GABINETE DO VEREADOR MARCELO SERAFIM

3^a COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO – CFEO

Parecer ao Projeto de Lei n. 788/2025, de iniciativa do Executivo Municipal de Manaus, que DISPÕE sobre a estrutura organizacional da Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação (Semtepi), suas finalidades e competências, fixa seu quadro de cargos comissionados e dá outras providências.

PARECER

Trata-se de parecer do Projeto de Lei que tem por finalidade adequar a estrutura da Semtepi às diretrizes estabelecidas pela Lei n. 3.480/2025, vinculando a Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – Manauscult à Semtepi. Sendo importante destacar que esta nova estrutura não implica na criação de novos cargos, mas sim é uma adequação dos cargos já previstos.

Compete à 3^a Comissão de Finanças, Economia e Orçamento (CFEO), em síntese, opinar sobre matérias financeiras e fiscais, incluindo tributação, arrecadação, empréstimos públicos, renúncias de receita, aumento ou redução de despesa pública, bem como sobre o aspecto financeiro de quaisquer proposições submetidas à Câmara Municipal.

Em despacho feito pela SEMEF, é relatado que a presente proposta está em conformidade com os preceitos estabelecidos, não havendo nenhum impedimento quanto ao seu deferimento na questão orçamentária, no tocante à Despesa de Pessoal, visto que o quadro de funções gratificadas está de acordo com o que está sendo praticado atualmente em folha de pagamento.

Com base na análise acima exposta, esta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n.788/2025.

Plenário Adriano Jorge, em 01 de dezembro de 2025.

Ver. Marcelo Serafim – PSB

Relator

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-xxxx
www.cmm.am.gov.br